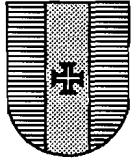


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 21

Quarta - feira, 26 de Fevereiro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 174/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 85, necessária à obra de "construção das infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos — Caniço — 1.ª fase complementar".

Resolução n.º 175/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 54, necessária à obra de "construção das infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos — Caniço — 1.ª fase complementar".

Resolução n.º 176/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º RJ2-2, necessária à obra de "construção do sistema adutor das Rabaças".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Rectificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 174/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)", em que são cedentes D. Lídia Maria do Nascimento Nóbrega de Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 175/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)", em que são cedentes Florentino Caires Neves e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 176/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Fevereiro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número R doze traço dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DAS RABAÇAS", em que são cedentes José Gonçalves Vicente e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no n.º 1 da Portaria n.º 187-E/96, de 5 de Novembro, inserto neste Jornal Oficial, publicado no n.º 124, I Série, 4.º Suplemento, de 8 de Novembro de 1996, safu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

"Sociedade de Construções PRIMOS, Lda."

Deve ler-se:

"consórcio constituído pelas empresas, Sociedade de Construções Primos, Lda., Termoatlântica-Projectos Instalações Electromecânicas, Lda. e FJ-Sociedade Electrotécnica do Funchal, Lda."

Assinada em 13 de Fevereiro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 52\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa	(Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série	" ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries	" ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries	" ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00																		
Uma Série	" ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00																		
Duas Séries	" ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00																		
Três Séries	" ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"